



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2649/2017

Humaitá RS, 21 de fevereiro de 2017.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIÇOS DE
MÁQUINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FERNANDO WEGMANN, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar serviços de máquinas, mediante o devido processo licitatório, para atender as demandas da municipalidade e dos agricultores no município de Humaitá, RS.

Art. 2º - O Município fica também autorizado a efetuar o pagamento da diferença do valor da hora de serviço de máquina contratado e prestado aos agricultores, apurado entre o valor a ser pago pelo contribuinte (equivalente ao peço da hora/máquina estabelecido na legislação municipal em vigor quando prestado pelo Município) e o valor licitado.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
HUMAITÁ, 21 de fevereiro de 2017.**

FERNANDO WEGMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

MAURICIO DANIEL BARTZEN
Secretário Municipal de Administração

AFIXADO NO MURAL

De 21/02 de 17 à 28/03 de 17
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

